

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128524/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7147/2025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP 13.303-500 – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	01/04/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “**Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Gerenciamento, Suporte e Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e do Site voltado ao Turismo da Cidade de Itu, pelo período de 3 (três) meses, atendendo à solicitação da Secretária de Governo e Casa Civil, em conformidade com a lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: II**”.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.1.4. ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

1.1.5. ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
03.01.00	3.3.90.40.99	04.122.7021.2234	01	R\$ 40.111,25	Governo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 40.111,25 (quarenta mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. Os valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128524/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **01/04/2025 às 17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado

pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O contrato terá prazo de 3 (três) meses para execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura;

8.2 Poderão ser solicitados a criação de até quatro hotsites no sistema wordpress por ano para eventos e/ou campanhas específicas. Fica a Prefeitura responsável pela produção de todos os conteúdos bem como layout e o envio da estrutura desejada no briefing de cada projeto. A contratada deverá desenvolver e entregar os hotsites em até 15 dias úteis. Os hotsites ficarão no domínio da Prefeitura (<http://itu.sp.gov.br/hotsite>).

8.3 A empresa contratada deverá oferecer atendimento 24 X 7 para atendimento e suporte relacionados ao site e/ou hospedagem proporcionando agilidade na resolução de problemas e solicitações, bem como ter disponibilidade de comparecimento à Prefeitura, dentro do horário comercial em, no máximo 01 hora e 30 minutos, após a solicitação para resolução de problemas emergenciais.

8.4 Todas as atualizações de plugins bem como os custos dos mesmos são de responsabilidade da Contratada. A contratada também deverá disponibilizar o acesso ao plugin Elementor sempre que solicitado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1 O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 27 de março de 2025.

Cleisson Douglas Luiz de Oliveira Alonso
Diretor da Secretária Municipal de Governo e Casa Civil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, suporte e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do site oficial da Prefeitura de Itu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Itu identificou a necessidade de contratar empresa especializada para hospedagem, gerenciamento, suporte e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do seu site oficial. O objetivo é garantir a continuidade dos serviços digitais, proporcionando acessibilidade, segurança e eficácia na divulgação de informações institucionais e na gestão de processos administrativos e operacionais.

A manutenção e evolução do site da Prefeitura de Itu são fundamentais para garantir sua estabilidade e disponibilidade contínua, permitindo que os usuários tenham acesso ininterrupto às informações e serviços oferecidos. A experiência do usuário deve ser aprimorada, tornando a navegação mais intuitiva e acessível para diferentes públicos. Além disso, é essencial implementar medidas de segurança robustas para proteger o site contra ataques cibernéticos e evitar vazamento de dados sensíveis. A transparência na divulgação de informações institucionais e processos licitatórios deve ser facilitada por meio de funcionalidades eficientes e acessíveis. Também é necessário assegurar a conformidade com normativas legais e padrões de segurança digital, garantindo que o site esteja sempre atualizado e protegido contra vulnerabilidades. Outro aspecto essencial é a possibilidade de realizar atualizações e manutenções frequentes sem impactar a operação do site. Por fim, a integração com ferramentas analíticas possibilitará um acompanhamento detalhado das métricas de acesso e do comportamento dos usuários, permitindo melhorias contínuas na plataforma.

A contratação é essencial para garantir a continuidade das operações digitais da Prefeitura de Itu. A falta de suporte técnico pode comprometer a transparência institucional, a segurança dos dados e a qualidade do atendimento ao público. A manutenção e melhoria constante do site são necessárias para acompanhar a evolução tecnológica e as demandas dos usuários.

A Prefeitura de Itu busca modernizar e fortalecer sua presença digital por meio de um site eficiente e seguro, que contribua para a transparência e eficiência dos processos administrativos. A necessidade de negócios envolve a criação de um ambiente virtual confiável que facilite a comunicação com cidadãos, fornecedores e demais partes interessadas, promovendo a credibilidade da instituição. A digitalização dos serviços e a automação de processos também são aspectos críticos para otimizar o gerenciamento interno e reduzir custos operacionais. Além disso, um site bem estruturado fortalece a imagem institucional da Prefeitura de Itu, garantindo maior conformidade com exigências legais e normativas, especialmente relacionadas à Lei de Acesso à Informação e à transparência pública.

Para garantir a eficiência e segurança do site da Prefeitura de Itu, é essencial a adoção de soluções tecnológicas modernas e robustas. O site deve ser responsivo, adaptando-se a diferentes dispositivos e navegadores para oferecer uma experiência de navegação otimizada. A implementação de infraestrutura segura, com criptografia de dados, firewall e backups automáticos, é fundamental para proteger contra vulnerabilidades e ataques cibernéticos. Além disso, é necessária

a integração com sistemas de análise de dados, como Google Analytics, para monitorar o desempenho e o comportamento dos usuários. O uso de plataformas de gerenciamento de conteúdo (CMS) confiáveis e atualizadas possibilitará a fácil administração das informações publicadas. Outro ponto essencial é a escalabilidade da hospedagem, garantindo que o site possa lidar com aumentos no tráfego sem comprometer sua performance. Por fim, a automação de processos administrativos, como o gerenciamento de licitações e a comunicação com fornecedores, contribuirá para maior eficiência operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção ou execução do serviço, duração de seu consumo/utilização até a destinação final do objeto;

3.2 Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que a prestação de serviços de locação de hospedagem é uma solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência.

3.3. A prestação dos serviços NÃO será parcelado, conforme este TR, na forma autorizada pelo art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Gerenciamento, Suporte e Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e do Site voltado ao Turismo da Cidade de Itu, pelo período de 3 (três) meses	R\$13.370,42	R\$40.111,25

5.1 O objeto descrito no texto refere-se à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, suporte e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do site oficial da Prefeitura de Itu.

5.2 Os domínios exclusivos da Prefeitura da Estância Turística de Itu são <https://www.itu.sp.gov.br/>, <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> e <https://experimenteitu.tur.br/> e deverão obrigatoriamente ser mantidos.

5.3 Os sites devem ser acessados por qualquer sistema operacional e no mínimo pelos navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer.

5.4 Os sites devem ser acessados por áreas administrativas, restritas por login e senha, com proteção de diretório com senha (por exemplo com o htaccess).

5.5 MAPA DOS SITES

A seguir apresenta-se o detalhamento da estrutura atual dos sites contemplados nos serviços de gerenciamento, suporte e manutenção deste projeto:

www.itu.sp.gov.br

Home

Prefeitura

Gabinete

Autarquias: CIS e ITUPREV

Controladoria Geral

Secretarias

Administração, Comunicação, Cultura, Educação, Emprego, Esportes, Finanças, Fundo

Social, Governo, Justiça, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Promoção Social,

Regional Pirapitingui, Saúde, Segurança, Serviços Rurais, Serviços Urbanos e Turismo.

A Cidade, Brasão e Bandeira, Como Chegar, Dados Gerais, Hino de Itu.

Serviços

Para o Cidadão

Para a Empresa

Para o Turista (link para o site <https://experimenteitu.tur.br/>)

Para o Servidor

Transparência (link para sistema externo)

Inscrições

Licitações (link para o site <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

6. HOSPEDAGEM

6.1 A hospedagem dos sites é de responsabilidade da contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo. Isto inclui medidas de segurança como firewall, log e backups dos dados. Além disto, não deve haver restrições de espaço para armazenamento dos dados e muito menos de acessos simultâneos que venham a prejudicar o bom funcionamento dos portais. O backup das informações deve ser realizado diariamente, permitindo que haja restauração das informações para até três dias. A contratada deverá oferecer conta(s) de acesso ftp para a Prefeitura acessar os arquivos dos sites caso esta venha a solicitar. Caso a Prefeitura em algum momento opte por fazer a hospedagem em outro local, a contratada de forma alguma poderá se recusar e, ainda, deverá cooperar e auxiliar prestando total suporte em tal procedimento.

7. SEGURANÇA

7.1 Deverão ser realizadas as seguintes ações para otimização de segurança nos sites:

- Análise e execução de alterações na plataforma utilizada (Wordpress) com o intuito de solucionar as brechas de segurança mais evidentes e tornar o portal menos suscetíveis a riscos externos e invasões.
- Ações para otimização de segurança nos sites de acordo com as diretrizes do relatório gerado após análise de vulnerabilidade (A análise e os relatórios deverão realizados e fornecidos por uma empresa terceira especializada a ser contratada pela Prefeitura).
- Execução das alterações sugeridas pela equipe de segurança terceirizada dentro de um ambiente de homologação (que será de responsabilidade da Prefeitura) e submissão das alterações para novos testes, realizando todos os ajustes necessários até a conclusão da otimização.

- Contratação de serviço de hospedagem (<https://www.cloudflare.com>) - Plano Business que deverá prestadora do serviço, com ativação das proteções contra ataques/vulnerabilidades.

-Em caso de invasão, a contratada deverá oferecer atendimento imediato, incluindo visitas presenciais e relatórios do ocorrido.

8. GERENCIAMENTO

- Gestão de Search Engine Optimization (SEO): Deverão conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade.

- Cabe a equipe da Prefeitura realizar a publicação de notícias, atualizações de conteúdo e pequenas alterações em páginas, como a publicação de novas páginas. A contratada será responsável pela atualização de menus, botões, tabelas bem como qualquer alteração estrutural que possa ser necessária.

-Em relação à criação de formulários (cadastros e inscrições), estes deverão ser executados pela contratada em até três dias após a solicitação da Prefeitura, com máximo de 20 formulários por ano. Cabe a Prefeitura oferecer todas as informações e campos necessários no formulário em briefing enviado por e-mail.

8.1 O contrato terá prazo de 3 (três) meses para a execução dos serviços, a partir da data de sua assinatura.

8.2 Poderão ser solicitados a criação de até quatro hotspots no sistema wordpress por ano para eventos e/ou campanhas específicas. Fica a Prefeitura responsável pela produção de todos os conteúdos bem como layout e o envio da estrutura desejada no briefing de cada projeto. A contratada deverá desenvolver e entregar os hotspots em até 15 dias úteis. Os hotspots ficarão no domínio da Prefeitura (<http://itu.sp.gov.br/hotsite>).

8.3 A empresa contratada deverá oferecer atendimento 24 X 7 para atendimento e suporte relacionados ao site e/ou hospedagem proporcionando agilidade na resolução de problemas e solicitações, bem como ter disponibilidade de comparecimento à Prefeitura, dentro do horário comercial em, no máximo 01 hora e 30 minutos, após a solicitação para resolução de problemas emergenciais.

8.4 Todas as atualizações de plugins bem como os custos dos mesmos são de responsabilidade da Contratada. A contratada também deverá disponibilizar o acesso ao plugin Elementor sempre que solicitado.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser realizado sempre que necessário a atualização da plataforma e otimização de códigos e recursos do portal, visando a melhoria de desempenho dos sites na web, a experiência dos usuários, bem como garantindo a segurança dos sites.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

É de responsabilidade da contratada o desenvolvimento de ações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou mau funcionamento da plataforma.

8. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Cabe à contratada o desenvolvimento de novas funcionalidades e características técnicas dentro da estrutura atual do site. Outras novas funcionalidades e atualizações poderão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, a seu critério, visando atender melhorias e serviços.

9. COMPROMETIMENTO COM OS DADOS DO WEBSITE

Todas as informações, arquivos e mídias que compõem os sites (arquivos de texto, imagens, vídeos, bancos de dados, entre outros) deverão estar permanentemente disposição da Prefeitura de Itu, sendo a esta enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada será notificada pela Prefeitura de Itu para transferência dos dados em questão, devendo, após referido ato, deles se desfazer.

Documentação

A contratada tem de fornecer manual do usuário, que permita a este conhecer, aprender e utilizar adequadamente os portais, sítios e páginas citados no objeto, e manual do administrador, que possibilite adequado uso e gestão das páginas pelos usuários administradores.

Garantia

Os programas-fonte e demais artefatos gerados para os portais, sítios e páginas objeto deste modelo do descritivo deverão ser entregues a prefeitura sempre que concluídos ou periodicamente de acordo com as demandas e necessidades da instituição.

Sigilo

- Cabe à contratada guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização. Todos os procedimentos devem seguir as prerrogativas da Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais;
- Entregar, na assinatura do contrato, os termos de confidencialidade assinados pelo representante legal da empresa e pelos profissionais que prestarão os serviços;
- Reconhecer, ainda que como prestadora vinculação direta com as atividades de serviço por força de um contrato, sem desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Prefeitura. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer produtos ou bens intelectuais resultantes da contratação pertencerão a Prefeitura.

10. MÉTRICAS E AVALIAÇÕES

A empresa deverá enviar um relatório acompanhamento das visitas e métricas mensais com métricas de SEO, incluindo Analytics de acesso baseados em dados do Google Analytics.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

11.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Requisitante.

Preposto

11.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do ITEM.

13.2 O fornecimento do objeto será integral.

13.3 Exigências de habilitação:

13.3.1 Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A. SICAF;

B. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

C. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

13.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4 Documentos de Habilitação

13.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

13.4.2.1 Habilitação Jurídica

13.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

13.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

13.4.2.2 Habilitação Fiscal

13.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

13.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

13.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

13.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

13.4.2.2 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnico operacional:

13.4.2.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 40.111,25 (quarenta mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos neste termo de referência.
Período: 3 (três) meses

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

16. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente, em conformidade com as disposições legais e contratuais, fica estabelecido que:

- 16.1 Gestor do Contrato: Willian Gomes Bello, portador do CPF nº 469.720.958-32, será o responsável pela gestão e acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela correta execução e administração do contrato.
- 16.2 Fiscal do Contrato: Joaldo dos Santos, portador do CPF nº 062.728.858-81, será o responsável pelo controle e fiscalização das atividades relacionadas ao contrato, verificando o cumprimento das cláusulas e prazos acordados, além de assegurar que as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas.

Cleisson Douglas Luiz de Oliveira Alonso
Diretor de Governo

ANEXO: II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Hospedagem, gerenciamento, suporte, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do site oficial da Prefeitura de Estância Turística de Itú e do site voltado ao turismo da cidade de Itú	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Dispensa de Licitação nº xx/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/2025

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil, Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portadora do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **Prestação de Serviço de Hospedagem, Gerenciamento, Suporte e Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Site Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itu e do Site Voltado ao Turismo na Cidade de Itu**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os serviços da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O serviço rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os serviços deste instrumento só serão considerados entregues após conferência pelo responsável,

ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o recebimento do material.

2.5. Entregar o serviço deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação ao serviço do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ e o valor total de R\$ _____, de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Hospedagem, Gerenciamento, Suporte e Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Site Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Itú e do Site Voltado ao Turismo na Cidade de Itú	R\$	R\$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do serviço do presente são os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.4. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações,

ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, iniciando-se em __/__/__ e encerrando-se em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.3. A prestação do serviço deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

7.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à

Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

7.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b” do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
03.01.00	3.3.90.40.99	04.122.7021.2234	01		Governo e Casa Civil

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato o servidor _____, da Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil.

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato o servidor _____, da Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.009/23, e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em 10 laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Local e data

Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E DO SITE VOLTADO AO TURISMO DA CIDADE DE ITU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 005.516.328-95

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: Diretor de Governo e Casa Civil

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Diretor de Governo e Casa Civil

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Diretor de Governo e Casa Civil

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128524/2025 - PROCESSO Nº. 7147/2025

Às 09 (nove) horas do dia 02 de abril de 2025, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Itu, foi realizada a classificação das propostas comerciais recebidas nesta dispensa de licitação, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Gerenciamento, Suporte e Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e do Site voltado ao Turismo da Cidade de Itu, pelo período de 3 (três) meses, atendendo à solicitação da Secretária de Governo e Casa Civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O valor máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Itu é de **R\$ 40.111,25 (quarenta mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos) para o item.**

Ato seguinte, foram analisadas as propostas comerciais das empresas, apresentando o seguinte resultado:

MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR FINAL
1	Heróica Tecnologia Ltda	R\$ 16.044,51
2	59.019.276 Artur Pereira da Silva	R\$ 19.500,00
3	Micro Sysem Informática Ltda Me	R\$ 23.220,60
4	Marcos Matani Feliciano	R\$ 28.290,00
5	Growux - Grawth & Experience Ltda	R\$ 28.302,75
6	GR Tec Serviços e Sistemas Digitais Ltda	R\$ 28.500,00
7	Gerente Web do Brasil Eireli EPP	R\$ 28.500,00
8	AI Brazil Technologies & Datacenter Ltda	R\$ 29.070,00
9	Riverkan Soluções Tecnológicas Ltda	R\$ 30.000,00
10	R&F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda	R\$ 33.500,00
11	Nimbus Tech Ltda	R\$ 36.000,00
12	Gmaes Telecom Ltda	R\$ 40.111,25
13	Resolveit Consultoria de Software Ltda	R\$ 40.111,25

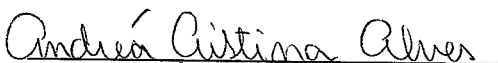
Após análise das propostas comerciais, foi feita uma diligência para comprovar a exequibilidade da proposta de menor valor.

A empresa enviou notas fiscais, contratos e atestados de capacidade, comprovando que consegue praticar os valores propostos.

Ato seguinte, foram analisados os demais documentos de habilitação solicitados neste Edital, que foram enviados junto às notas fiscais, contratos e atestados de capacidade solicitados na diligência, estando todos de acordo com as exigências desta dispensa de licitação.

Sendo assim, a empresa **Heróica Tecnologia Ltda**, CNPJ de nº. 17.440.896/0001-22, ficou classificada em primeiro lugar.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada abaixo pelo Agente de Contratação.


ANDRÉA CRISTINA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO